

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61 / 2023
AUTOR: VEREADOR VINICIUS CASTELLO

cria o dia municipal do meio ambiente de Olinda.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Olinda o Dia Municipal do Meio Ambiente, celebrado anualmente no dia 05 (cinco) de junho, mesma data do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - A data instituída terá por objetivo voltar às atenções da população para a compreensão e reflexão dos processos ecológicos e as alterações que podem comprometer o equilíbrio do ecossistema, facilitando, assim, a promoção de ações de preservação, e adoção de medidas que diminuam os impactos e desequilíbrios.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, a Sociedade Civil Organizada e Poder Legislativo poderão organizar eventos em celebração ao Dia Municipal do Meio Ambiente com enfoque de conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a utilização dos recursos da natureza, garantindo qualidade de vida tanto para geração atual, quanto para as futuras, bem como:

I - desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, étnicos-raciais, culturais e éticos;

II - garantir a democratização, a publicidade, a acessibilidade e a disseminação das informações socioambientais;

III - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática socioambiental;

IV - incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - estimular a cooperação entre o Município de Olinda e a Região Metropolitana do Recife, com vistas à construção de uma sociedade ecologicamente prudente, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

VI - fomentar e fortalecer a integração da educação com a ciência, a tecnologia e a inovação na perspectiva da sustentabilidade;

VII - estimular o desenvolvimento e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário;

VIII - fortalecer a cidadania emancipatória dos povos e a solidariedade como fundamentos para a atual e as futuras gerações;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que Institui o Dia Municipal do Meio Ambiente de Olinda, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei Federal nº 9.795/1999, que define a Educação Ambiental como: “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

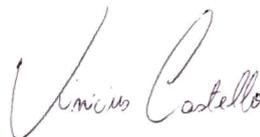
Desde o dia 5 de junho de 1972, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), que tem como principal objetivo, voltar às atenções da população para a compreensão e reflexão dos processos ecológicos e as alterações que podem comprometer o equilíbrio do mesmo. Podendo assim, facilitar a promoção de ações de preservação, e adoção de medidas que diminuam os impactos e desequilíbrios.

Portanto a necessidade de levar a debate em todos os níveis a temática ambiental permitindo aos cidadãos de Olinda um papel ativo no desenvolvimento de uma reflexão crítica da interação dos seres humanos com o meio ambiente, por meio de uma autoanálise de valores e das contribuições positivas ou negativas para o ecossistema.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Olinda, 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Vinicius Castello
VEREADOR DE OLINDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA